



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

Edição 1665 05 páginas

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: https://www.prudentopolis. pr.gov.br/diario-oficial/

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL: Lidiane Kozak

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/MONTAGEM: Rodrigo Augusto G. Salante -DRT Nº 1353/PR

APOIO TÉCNICO: Paulo Ariel Pechefist - Gerente do Departamento Municipal de TI

Edifício da Prefeitura Municipal

Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Adelmo Luiz Klosowski

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO: Alex Fabiano

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Dayanne Louise do Prado SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Beatriz Aparecida Klosowski

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Jane Aparecida de Souza

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVI-MENTO ECONÔMICO acum. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Luiz Felipe Daciuk SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Luís Cesar Sanches Filho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL: Alex Fabiano Garcia CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: John Charles Fernandes PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Gino Lucas Scherdien

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

VEREADOR: Jaison Kuhn - Presidente

VEREADOR: Lademiro Budnik - Vice-Presidente

VEREADOR: Iroslau Woruby - 1º Secretário

VEREADOR: José Pereira Neto - 2º Secretário

VEREADORA: Soraia Valeria Bubniak

VEREADORA: Carina Gasparim Rampi VEREADOR: Cezar Augusto Schirlo

VEREADOR: Luciano Marcos Antonio

VEREADOR: Anderson Alexandre Lemos

VEREADOR: Marcos Roberto Lachovicz

VEREADOR: Audio Charachouski

VEREADOR: Osmário Batista

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

DECRETOS

DECRETO Nº 461/2019

Exonera Servidor do cargo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1°. Fica exonerado a pedido, a partir de 19/08/2019, o servidor Leduan Bueno da Silva, do cargo provimento efetivo de Instrutor de Educação Física, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 20 de agosto de 2019.

Adelmo Luiz Klosowski

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 462/2019

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.975, de 27/06/2012 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis e conforme o contido no protocolo sob nº 8599/2018;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial ao servidor Valdeci Gonçalves, ocupante do cargo provimento efetivo de Eletricista Encanador, a partir de 21 de agosto de 2019, pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 20 de agosto de 2019.

Adelmo Luiz Klosowski Prefeito Municipal

DECRETO Nº 463/2019

"Retifica o preâmbulo do Decreto nº 553, de 01/04/2013 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Parecer nº 949/2018 - COFAP/TCE-PR e demais informações constantes no protocolo sob nº 7019/2019;

DECRETA

Art. 1º. Fica retificado o preâmbulo do Decreto nº 553, de 01/04/2013, que concedeu Aposentadoria por Invalidez ao servidor Nelson Ferreira, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no artigo 111 da Lei Municipal nº 1.975/2012 (Estatuto Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis) e artigo 11 da Lei Municipal nº 1.487/2006 (Regime Próprio de Previdência);

Considerando ainda o requerente preencher os requisitos pertinentes ao artigo 9° da Lei Municipal nº 1.487/2006 para Aposentadoria por Invalidez, bem como o artigo 6º - A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional n° 70/2012."

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 20 de agosto de 2019.

Adelmo Luiz Klosowski Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 464/2019

Instaura Processo de Sindicância Administrativa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

- Art. 1º. Fica instaurada SINDICÂNCIA para apurar os fatos relatados junto ao protocolo nº. 6755/2019.
- Art. 2°. O cumprimento do disposto no artigo anterior fica a cargo da Comissão de Sindicância composta pelos servidores Marisa Lenart Pastuch, Rubens Turra e Hilário Witchemichen Filho, a qual terá o prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste Decreto, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.
- § único. A presidência da comissão a que se refere o artigo 2º ficará a cargo do servidor Rubens Turra.
- Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 449, de 13/08/2019.

Secretaria Municipal de Administração, 20 de agosto de 2019.

Adelmo Luiz Klosowski Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 465/2019

Instaura Processo de Sindicância Administrativa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

- Art. 1º. Fica instaurada SINDICÂNCIA para apurar os fatos relatados junto ao protocolo nº. 4667/2019.
- Art. 2º. O cumprimento do disposto no artigo anterior fica a cargo da Comissão de Sindicância composta pelos servidores Daniel Gustavo Welter Finger, Nilceu José Zaroski e Marisa Lenart Pastuch, a qual terá o prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste Decreto, para concluir a apuração dos fatos,

dando ciência a Administração Superior.

- § único. A presidência da comissão a que se refere o artigo 2º ficará a cargo do servidor Daniel Gustavo Welter Finger.
- Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 20 de agosto de 2019.

Adelmo Luiz Klosowski Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 146/2019

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico e perícia realizada no dia 19/08/2019;

RESOLVE

- Art. 1º. Prorrogar a licença para tratamento de saúde concedida ao servidor Cristiano Cristo, ocupante do cargo provimento efetivo de Técnico Agrícola, no período de 05 de agosto de 2019 a 04 de setembro de 2019.
- Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 20 de agosto de 2019.

Adelmo Luiz Klosowski Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 147/2019

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico e perícia realizada no dia 19/08/2019;

RESOLVE

- Art. 1º. Prorrogar a licença para tratamento de saúde concedida a servidora Eugenia Senkiv, ocupante do cargo provimento efetivo de Zeladora, no período de 12 de agosto 2019 a 11 de setembro de 2019.
- Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 20 de agosto de 2019.

Adelmo Luiz Klosowski Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 148/2019

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico e perícia realizada no dia 19/08/2019:

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar a licença para tratamento de saúde



concedida a servidora **Maria Ines Opszarsk**i, ocupante do cargo provimento efetivo de *Professora*, no período de 12 de agosto 2019 a 11 de setembro de 2019.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 20 de agosto de 2019.

Adelmo Luiz Klosowski Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 149/2019

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico e perícia realizada no dia 19/08/2019;

RESOLVE

- **Art. 1º.** Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor **Emerson Costa**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais Masculino*, a partir de 15 de agosto de 2019 a 13 de outubro de 2019.
- **Art. 2º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 20 de agosto de 2019.

Adelmo Luiz Klosowski Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 150/2019

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico e perícia realizada no dia 19/08/2019;

RESOLVE

- **Art. 1º.** Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **Paula Janinha Cousseau**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Agente Administrativo*, a partir de 19 de agosto de 2019 a 18 de setembro de 2019.
- **Art. 2º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 20 de agosto de 2019.

Adelmo Luiz Klosowski Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de madeiras para construção civil, vista de beiral, caixilhos e caixa de porta para dar continuidade as novas obras, manutenção e melhorias nos prédios públicos do município.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 34.011,04 (Trinta e quatro mil, onze reais e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO: 06 de setembro de 2019 às 08:30hrs,

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.pruden-

topolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis - Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Caroline Portela
Pregoeira

Vanessa Ap. Becher Sass Resp. pela Elaboração do Edital

Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019 Contrato nº 002/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de sistema para cálculos de aposentadorias e pensões – SISCAP WEB.

Partes: Instituto de Previdência de Prudentópolis e Coppini & Cia

Ltda ME

Valor: R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).

Data: 08 de julho de 2019.

Vigência: 2 (dois) anos , podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, com reajuste não superior ao INPC.

Gestor: Maira Helena Falkoski

Fiscal: Marise Grunow







O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTES LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br